



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E
TRIBUTÁRIA.

PARECER N° 139

PROJETO DE LEI N° 10/2018 – JEAN CORAUCI
- DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO,
ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO TEATRO PEDRO II, PUBLICAR,
MENSALMENTE, NO RESPECTIVO SÍTIO OFICIAL, SUAS
RECEITAS E DESPESAS.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do Executivo, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Esta Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 73 do Regimento Interno (Resolução n.º 174/15) analisou a matéria sob o aspecto orçamentário bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

Saliente-se que o projeto está em consonância com os artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 (Est. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal).

Observamos ainda que a aprovação da matéria em questão poderá contribuir com a transparência na gestão dos recursos públicos, respeitando os preceitos constitucionais da economicidade e eficiência no uso dos recursos, em todos os níveis de governo.



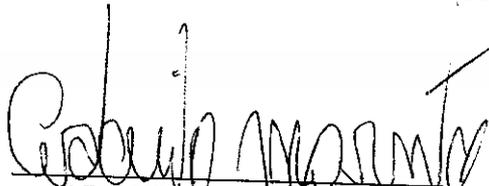
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Nos aspectos supra referidos, o mérito do projeto em questão foi acolhido pela Comissão, a qual, após a análise e discussão da propositura opina **FAVORAVELMENTE** à sua **APROVAÇÃO** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2018.

JEAN CORAUCI
Presidente



ADAUTO MARMITA
Vice-Presidente



MARINHO SAMPAIO
Relator



OTOMIEL LIMA

JORGE PARADA